



LEI Nº 2.347, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 404.000,00** (quatrocentos e quatro mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, provenientes de recursos do **Convênio SICONV nº. 892972/2019**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCN e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
 - c. PROGRAMA: 27 048 1011 Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
 - d. ATIVIDADE: 27 048 1011 4065 Construção da Casa de Cultura Pomerana;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 863/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- II. Segundo Acréscimo
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
 - c. PROGRAMA: 27 048 1011 Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
 - d. ATIVIDADE: 27 048 1011 4065 Construção da Casa de Cultura Pomerana;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 864/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio SICONV nº. 892972/2019**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCN e



Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

II. Anulação *parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99 Reserva de Contingência - **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2021.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Pablo Lopes Boone
Secretário Municipal de Esporte Lazer e Cultura

Fernando Henrique Neves de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento